

## Edital de Convocação nº 01/2024

Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal – Processo administrativo nº 090/2024.

A Gerência Executiva do Quatis Prev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis, atuando como Mesa Organizadora do processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para gestão 2024-2027, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 035/2023,

### CONVOCA:

Todos os Servidores Públicos do Município de Quatis, pertencentes do **QUADRO EFETIVO**, que desejarem inscrever-se para concorrer às eleições de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – Quatis Prev, a realizar-se no dia 26 de março de 2024, nos seguintes termos:

#### 1- CONSELHO DELIBERATIVO:

##### 1.1 Definição:

O Conselho Deliberativo é o órgão de direção superior e consulta, cabendo-lhe fixar os objetivos e a política previdenciária e de investimentos do Quatis Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis, sua ação será desenvolvida pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração.

##### 1.2 Competência:

- a) fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos;
- b) exercer a supervisão das operações do Quatis Prev;
- c) examinar e aprovar, anualmente, a avaliação atuarial e o plano de custeio;
- d) deliberar sobre o orçamento-programa e suas alterações;
- e) examinar e aprovar a prestação de contas da Gerência-Executiva e o balanço geral do exercício respectivo;
- f) deliberar sobre os planos e programas, anuais e plurianuais;
- g) aceitar doações, com ou sem encargos;
- h) julgar os recursos interpostos aos atos do Presidente e da Gerência Executiva, bem como as contas anuais e relatórios;
- i) determinar a realização de inspeções e auditorias, de qualquer natureza;
- j) aprovar operações e aplicações de capitais em importância por ele fixado;
- k) aprovar fixação de taxas, contribuições e de preços a serem aplicados nas atividades, programas e serviços;
- l) deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis; bem como sobre a construção da sede administrativa do Quatis Prev;
- m) autorizar concessão de gratificações, abonos, prêmios a título de bonificação, por proposta da Gerência Executiva;
- n) elaborar e aprovar por maioria de seus membros o seu regimento interno, remetendo-o ao Presidente do Quatis Prev para publicação;
- o) aprovar, anualmente, a Política de Investimentos do RPPS;
- p) deliberar sobre os casos omissos nas normas reguladoras do Quatis Prev;
- q) aprovar a Política Anual de Investimentos dos recursos do RPPS, até o encerramento de cada exercício em relação ao exercício subsequente.



### 1.3 Composição:

O Conselho Deliberativo será constituído por 06 (seis) membros efetivos, sendo eles:

- a) 3 (três) servidores municipais estatutários e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo, 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo e 2 (dois) indicados pelo Poder Executivo;
- b) 2 (dois) servidores municipais estatutários e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, eleitos por voto secreto e direto pelos segurados ativos e inativos, por intermédio de competente processo eleitoral previamente divulgado;
- c) 1 (um) servidor municipal estatutário e seu respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Quatis, nomeados pelo prefeito.

1.4 O processo eleitoral visará o preenchimento das vagas descritas no item 1.3, alínea "b", para formação do Conselho Deliberativo do Quatis Prev;

1.5 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez mês, por convocação do seu Presidente extraordinariamente ou por solicitação de pelo menos 4 de seus membros.

1.6 Respeitado o Regimento Eleitoral bem como o quórum mínimo de votantes, todos os segurados do QUATIS PREV poderão candidatar-se, desde que cumprido o estágio probatório.

1.7 O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, e não serão coincidentes, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os representantes eleitos pelos servidores, permitindo, que a renovação ocorra de forma intercalada e não integral, admitindo no máximo, uma única reeleição ou recondução.

## 2. CONSELHO FISCAL:

### 2.1 Definição:

O Conselho fiscal é o órgão de fiscalização do Quatis Prev, cabendo zelar pela sua gestão econômico-financeira.

### 2.2 Competência

- I- Examina e emitir parecer as contas apuradas nos balancetes;
- II- Dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Gerência-Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação às hipóteses apresentadas;
- III- Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Quatis Prev;
- IV- Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- V- Solicitar, motivadamente, ao Conselho Deliberativo, a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo;
- VI- Fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;



- VII- Manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhados pela Gerência-Executiva ou pelo Conselho Deliberativo;
- VIII- Zelar pela gestão econômico-financeira;
- IX- Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- X- Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- XI- Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- XII- Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Quatis Prev, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessário, quando no desempenho de suas atribuições;
- XIII- Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- XIV- Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras; e
- XV- Aprovar o Relatório Mensal de Investimentos;
- XVI- Exercer atividades afins e/ou correlacionadas com as previstas nesse artigo;"

### 2.3 Composição:

O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes.

- a) 02 (dois) servidores municipais estatutários e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo, 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo e 1 (um) indicado pelo Poder Executivo;
- b) 01(um) servidor municipal estatutário e seu respectivo suplente, nomeados pelo Prefeito, eleitos por voto secreto e direto pelos segurados ativos e inativos, por intermédio de competente processo eleitoral previamente divulgado;
- c) 01 (um) servidor municipal estatutário e seu respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Quatis, nomeados pelo prefeito.

2.4 O processo eleitoral visará o preenchimento das vagas descritas no item 1.3 item, alínea "b", para formação do Conselho Deliberativo do Quatis Prev;

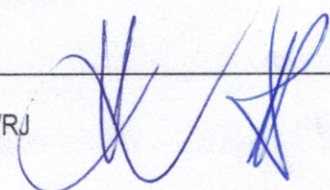
2.5 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, uma vez mês, por convocação do seu Presidente extraordinariamente ou por solicitação de pelo menos 3 de seus membros.

2.6 Respeitado o Regimento Eleitoral bem como o quórum mínimo de votantes, todos os segurados do QUATIS PREV poderão candidatar-se, desde que cumprido o estágio probatório.

2.7 O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, e não serão coincidentes, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os representantes eleitos pelos servidores, permitindo, que a renovação ocorra de forma intercalada e não integral, admitindo no máximo, uma única reeleição ou recondução.

### 3. REQUISITOS:

Serão requisitos para a investidura de qualquer Cargo, nos órgãos colegiados:





- a) Ser segurado Ativo ou Inativo do Quatis Prev.
- b) Ter cumprido o Estágio Probatório.
- c) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- d) Não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar.
- e) A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
- f) Possuir preferencialmente, conhecimento nas áreas de finanças ou ciências contábeis.
- g) Possuir experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- h) Ter, no mínimo, ensino médio completo, até a data da eleição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ficarão abertas no período de 11/03/2024 a 18/03/2024, na sede do Quatis Prev, localizada na Rua Cel. Francisco Balbi, n.º 275 – Centro – Quatis/RJ, Cep 27410-080, no horário de 09h às 16:30 horas. A inscrição poderá ser feita também por e-mail, no endereço: contato@quatisprev.rj.gov.br, neste caso, a documentação constante do item 4.1 e 4.2, deverá ser anexada ao e-mail.

**4.1** Para efetuar a inscrição os candidatos que concorrerão às vagas de representantes dos servidores **ATIVOS**, deverão apresentar os seguintes documentos:

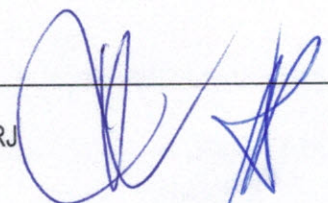
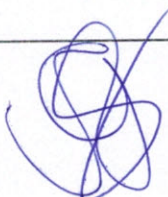
- Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência;
- Termo de posse (original ou cópia);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo A);
- Declaração de elegibilidade (Anexo B);
- Declaração de autorização do uso de imagem (Anexo C);
- Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas Candidato em atividade (Anexo D).

**4.2** Para efetuar a inscrição os candidatos que concorrerão às vagas de representantes dos servidores **INATIVOS**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência;
- Portaria de concessão de benefício;
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo A);
- Declaração de elegibilidade (Anexo B);
- Declaração de autorização do uso de imagem (Anexo C).

#### 5. DA ELEIÇÃO:

A eleição ocorrerá no dia 26/03/2024 das 8:30 às 17h e conduzido pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral que funcionará na sede do Quatis Prev, na Rua Cel. Francisco Balbi, n.º 275 – Centro – Quatis/RJ, CEP: 27410-080;





5.1 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do Quatis Prev e assinatura dos membros da Mesa Organizadora do processo Eleitoral;

5.2 Terão direito a voto os segurados do Quatis Prev, sejam ativos ou inativos;

5.3 No ato da votação deverão constar o nome do votante na lista de votação, que será obtida junto ao Departamento de Gestão de Pessoas/PMQ, Câmara Municipal e o Quatis Prev. O votante que constar o nome em duplicidade na lista de votantes terá direito a apenas um voto, sendo o fato consignado em ata;

5.4 Não serão permitidos o voto por procuração;

5.5 O votante cujo nome não constar da lista de votação, deverá ser identificado em uma lista em separado, devendo seu voto ser autorizado pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral, depois de verificado seu enquadramento no item 5.2.

5.6 Poderão permanecer no recinto destinado à Eleição apenas os membros da Mesa Organizadora Eleitoral e o Fiscal indicado pelo Executivo;

## 6. DA CONTAGEM DOS VOTOS:

Expirado o prazo estabelecido para a votação, a mesma será encerrada e imediatamente iniciado o processo de apuração. A Mesa Organizadora do processo Eleitoral elaborará a respectiva ata da eleição, ficando automaticamente transformada em mesa escrutinadora para proceder a contagem dos votos, garantida a presença das pessoas designada para a contagem e os candidatos.

6.1 A quantidade de votos deverá ser comparada com a quantidade de assinaturas na lista de votantes para validação do processo;

6.2 Da apuração será elaborada ata que deverá ser assinada pelo fiscal presente e pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral;

6.3 A divulgação do resultado será feita no dia 27/03/2024, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Quatis;

6.4 Não serão permitidas a recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição;

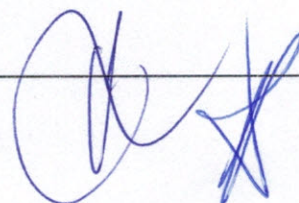
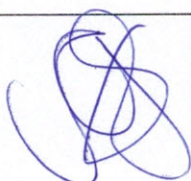
6.5 Em caso de empate, a preferência será dada para o candidato que tiver maior tempo de serviço público no quadro municipal.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Dentre os 04 (quatro) mais votados, o último melhor votado, será considerado suplente.

7.2 No caso de renúncia ao cargo, o impedimento para membros do conselho, poderá ser nomeado aquele que obteve melhor votação após o renunciante/impedido;

7.3 O candidato que realizar propaganda eleitoral ou captação de votos nas proximidades da seção de votação, no dia da eleição, ou qualquer espécie de fraude eleitoral, será desclassificado de acordo com decisão por maioria da Mesa Organizadora do processo Eleitoral, devendo todos os fatos serem consignados em ata.





## 8. CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Divulgação do edital	11 a 18/03/2024
Período de Inscrição	11 a 18/03/2024
Homologação	19/03/2024
Divulgação	20/03/2024
Eleição	26/03/2024
Divulgação do Resultado	27/03/2024
Homologação da Eleição	27/03/2024
Posse dos Conselhos	01/04/2024

## 9. DA DIVULGAÇÃO:

Todos os atos serão divulgados no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis e no Diário Oficial.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1** Os fiscais poderão solicitar a Mesa Organizadora do processo Eleitoral do Quatis Prev, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo;

**10.2** Os fiscais poderão atuar em todas as fases do processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos até a posse dos eleitos;

**10.3** A nomeação dos eleitos será solicitada pelo Presidente do Quatis Prev, após o encerramento da apuração e se dará através de Portaria de nomeação pelo Prefeito;

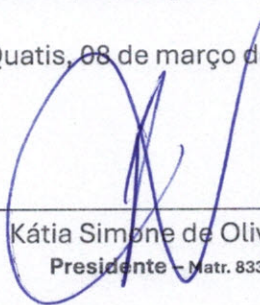
**10.4** O Candidato eleito tomará posse imediatamente a nomeação, por Portaria Publicada;


**10.5** Os prazos fixados pelo presente edital poderão ser prorrogados, a juízo da Mesa Organizadora do processo Eleitoral do Quatis Prev, através da publicação;


**10.6** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral do Quatis Prev;

**10.7** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatis, 08 de março de 2024

  
Kátia Simone de Oliveira  
Presidente - Matr. 8330

  
Grasiela Cristina de O S M Guimarães  
Gerente-Financeiro-Financeiro - Matr. 8324

  
Luiz Antônio Rivelline Neto  
Gerente de Benefício - Matrícula 7430



ANEXO A  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº	GRUPO	Servidor Ativo	
		Servidor Inativo (Aposentado)	
NOME			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	IDADE	
CPF	CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de admissão no serviço público municipal: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

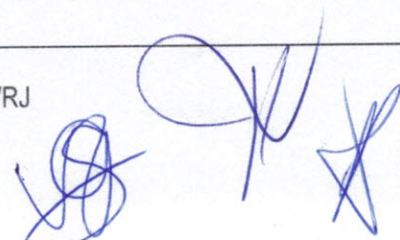
**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER NA ELEIÇÃO:**

- ( ) Membro do Conselho Deliberativo;  
( ) Membro do Conselho Fiscal.

O abaixo assinado requer sua inscrição na Eleição e declara ter pleno conhecimento do Edital e estar de acordo e atender as normas que regulamentam o Processo Eleitoral.

Quatis, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura



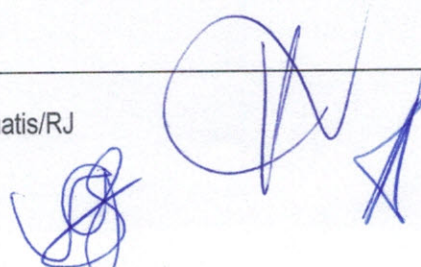


## ANEXO B DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor (a) público (a),  
portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
designado (a) para exercer a função de Membro Titular do Conselho Deliberativo/  
Fiscal, conforme portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos  
Servidores Públicos de Quatis(Quatis Prev), declaro, para os devidos fins da prova  
prevista no art. 8º - B da Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998, e sob as penas da  
lei, que não soufri condenação criminal da Justiça Estadual transitada em julgado,  
conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da  
Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de  
inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 0064,  
de 18 de Maio de 1990.

Quatis, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





Anexo C  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/Rio de Janeiro. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO QUATIS PREV**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home Page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

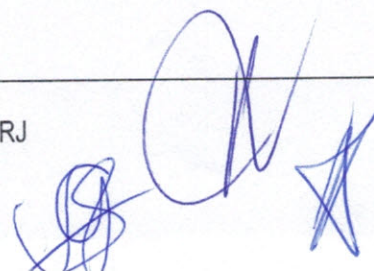
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO D

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PARA CANDIDATO EM ATIVIDADE

Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, no uso de suas atribuições e em atenção ao Edital de Eleição do Quatis Prev, publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, analisando o dossiê funcional e documentos deste departamento, DECLARA para os devidos fins de direito que o servidor (a) acima identificado:

SIM	NÃO	CRITÉRIO
		Foi exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar.
		Foi condenado em processo administrativo, com decisão transitada em julgado.
		Está sob licença com ou sem vencimentos.

Quatis, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

